

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 4.550, DE 2001.

Torna obrigatório o uso de aparelhos de radiocomunicação ou de telefonia celular e de conjunto de primeiros socorros em todos os veículos de transporte rodoviário interestadual de passageiros.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o parágrafo único do art.º 3 do Projeto de Lei nº 4.550, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2002 .

Deputado Coriolano Sales
Relator